



Regulamento TV MINAS Nº 002/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Júlio Cezar de Andrade Miranda, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, I e IX, da Lei nº 11.179 de 10 de agosto de 1993 e pelo art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 46.540, de 11 de junho de 2014, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 2º, V, da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para atender a situação sazonal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal e estabelece normas que regem a seleção de profissionais das áreas de conhecimento previstas no Anexo I para prestação de serviços na Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 Este Regulamento e a legislação aplicável regem as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Fundação TV Minas Cultural e Educativa – TV MINAS, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.

1.2 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009.

1.3 O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas, distribuídas conforme Anexo II, para realização de atividades até a conclusão de novo concurso da TV MINAS e em caso de não preenchimento das vagas previstas no Edital SEPLAG/TV MINAS Nº 03/2013, não excedendo o prazo previsto na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009 e, caso as vagas sejam providas por servidores concursados antes do prazo previsto, a Administração Pública poderá rescindir o contrato.

1.4 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Regulamento e seus anexos.



1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

1.7 Os requisitos e informações prestadas pelos (as) candidatos (as) no ato da inscrição serão comprovados na 2ª etapa: HABILITAÇÃO.

1.8 O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.155/09 é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.9 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República e no o art. 7º do Decreto Estadual nº. 45.155/09.

1.10 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública, para as vagas disponíveis até a finalização do novo concurso e em caso de não preenchimento das vagas previstas no Edital SEPLAG/TV MINAS Nº 03/2013, contados da data da publicação.

1.11 Os contratos administrativos temporários poderão ser extinguidos a partir da entrada em exercício dos servidores aprovados em concurso público ou por razões de interesse público, ou poderão ser ampliados em virtude de desistência de classificados ou na hipótese de dilação de prazo para o novo concurso.

1.12 As atribuições a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo II deste Regulamento.

1.13 A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, dentro do horário de funcionamento da TV Minas.

1.14 Ao candidato será permitido apenas o preenchimento de 1(um) currículo por função/vaga. Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, será analisada aquela que for registrada por último, sendo automaticamente anulada(s) a(s) outra(s).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

1.15 A Gerência de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas irá analisar as inscrições feitas incorretamente, podendo considerar a inscrição solicitada pelo candidato.

1.16 O período de inscrição para as vagas será das 10:00 horas do dia 30 de dezembro de 2014 até 17:00 horas do dia 19 de janeiro de 2015.

1.17 O prazo e condições de Recurso constam no item 5 deste Regulamento.

1.18 Integram o presente Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I – Função, Requisitos e Remuneração;

Anexo II – Função/Atividade, Atribuições, Escolaridade Mínima Exigida, Quadro de Vagas e Município;

Anexo III – Critérios para Análise Curricular;

Anexo IV – Modelo de Currículo;

Anexo V – Modelo de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Acúmulos de Cargos e Funções;

Anexo IX - Modelo de Declaração de conhecimento do Código de Ética;

Anexo X - Modelo de Termo de Compromisso.

Anexo XI – Unidades Administrativas para entrega de recursos.

1.18.1 Os anexos supra estarão disponíveis no sítio eletrônico www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado.

2. Dos Requisitos para a Contratação Temporária



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

2.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

2.2 Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.3 Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.5 Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de atestado de aptidão física e mental, conforme o art. 5º, V, do Decreto Estadual nº 45.155/2008, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação, às expensas do candidato.

2.6 Apresentar Declarações, conforme modelos dos Anexos VI a IX.

2.7 Apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo X.

2.8 Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como as disposições relativas aos aposentados.

2.9 Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

2.10 Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do art. 10, da Lei Estadual nº 18.185/09.

2.11 Não ter sofrido limitações de funções.

2.12 Não ter sido aposentado por invalidez.

2.13 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

2.14 Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Regulamento.



2.15 Apresentar comprovante de escolaridade mínima de acordo com a vaga escolhida.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico. O candidato deverá preencher seus dados curriculares em ficha padrão disponível no sitio www.redeminas.tv.

3.2 O período para inscrição: 10:00 horas do dia 30 de dezembro até 17:00 horas do dia 19 de janeiro de 2015, impreterivelmente, considerando o horário de Brasília/DF.

3.3 A inscrição irá gerar número de cadastro que será enviado para o e-mail informado pelo candidato ao final do período do prazo de inscrição.

3.4 Ao preencher os dados no sitio www.redeminas.tv, o candidato deve estar ciente que deverá comprovar, no momento da HABILITAÇÃO, a formação profissional, experiências, cursos e demais documentos constantes da inscrição.

3.5 Não será permitida qualquer inscrição para mais de uma Vaga/Área de Formação, conforme descrito no Anexo II.

3.6 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, pelo endereço do sitio www.redeminas.tv não sendo aceita a entrega de currículo por qualquer outra via que não seja a especificada neste Regulamento.

3.7 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Regulamento, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9 Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

4. Do Processo Seletivo Simplificado



O Processo Seletivo constará de 4 etapas, descritas abaixo:

4.1 1ª etapa: CADASTRO E INSCRIÇÃO: Os interessados deverão fazer seu cadastro e inscrição conforme descrito no item 3.

4.2 2ª etapa: HABILITAÇÃO: Etapa de caráter eliminatório. Haverá conferência dos documentos, que deverão estar autenticados ou com fé pública, relativos às informações prestadas no ato da inscrição.

4.2.1 Para comprovação das informações prestadas na inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios referentes à experiência, à certificação exigida, registro profissional, quando for o caso, e aos cursos, sendo somente aceitos certificados emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

4.2.2. Os candidatos às vagas de ANALISTA DE TV e TÉCNICO DE TV deverão entregar pessoalmente ou enviar a documentação informada no Currículo, via SEDEX, em um envelope contendo a identificação do candidato, com os seguintes dados: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA - função escolhida, nome e número de inscrição, para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 931 - 8º andar, bairro Sion, CEP: 30.310-000 - Belo Horizonte/Minas Gerais.

4.2.3 Quando o envio da documentação ocorrer via SEDEX, todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório. Se a entrega for pessoalmente, a documentação poderá ser autenticada no setor de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação TV Minas, mediante apresentação das vias originais para conferência.

4.2.4 É de responsabilidade do candidato o envio ou entrega da documentação até o dia 09/02/2015, sob pena de eliminação.

4.3 3ª etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter classificatório. Será levada em consideração e pontuada na forma do Anexo III deste Regulamento, a qualificação informada no Processo Seletivo Simplificado, perfazendo um total de 40 pontos.

4.3.1 Ao candidato que não vier a pontuar nos quesitos referentes a experiências profissionais ou cursos será permitida a continuidade de participação no Processo Seletivo Simplificado, se atendidos os pré-requisitos contidos no Anexo I (Área de Formação) e Anexo II (Escolaridade Mínima Exigida).



4.3.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

4.3.3 A classificação dos candidatos será divulgada, por função, no sítio eletrônico www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado.

4.3.4 Serão pontuados apenas os cursos e experiências informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

4.3.5 Não será considerado tempo arredondado para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo Simplificado.

4.4 4ª etapa: ENTREVISTA: Serão convocados os candidatos classificados com maior pontuação na 3ª etapa, em até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme Anexo II deste Regulamento.

4.4.1 Os candidatos serão convocados para a ENTREVISTA, no sítio eletrônico da TV Minas – www.redeminas.tv, no link processo seletivo simplificado e por meio do endereço eletrônico (e-mail) ou telefone informado no ato da inscrição.

4.4.2 O candidato convocado para a ENTREVISTA deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

4.4.3 O não comparecimento do candidato para ENTREVISTA implicará, automaticamente, na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados na fase de análise curricular.

4.4.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

4.4.5 No caso do candidato residir em município diferente daquele para o qual tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.



4.4.6 A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Regulamento, perfazendo um total de 60 pontos.

4.4.7 As entrevistas compreendem os critérios abaixo especificados alinhados com as atividades a serem executadas para a função, considerando a área de formação.

4.4.7.1 - Capacidade de trabalho em equipe - (5 pontos)

4.4.7.2 - Iniciativa e comportamento proativo - (5 pontos)

4.4.7.3 - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - (45 pontos)

4.4.7.4 - Habilidade de comunicação - (5 pontos)

4.4.8 Na avaliação do quesito Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação, poderá ser solicitado ao candidato que demonstre, praticamente, sua capacidade de manuseio, reconhecimento de funcionalidades e preservação dos equipamentos utilizados para execução do trabalho.

4.4.9 A entrevista será conduzida por uma Comissão composta por até 9 (nove) profissionais da TV MINAS, a serem designados pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por meio de portaria, sendo necessária a presença de no mínimo 3 (três) profissionais durante a entrevista e avaliação.

4.4.10 A planilha da entrevista será valorada de 0 a 60, com base nos critérios de competência, aplicáveis à formação profissional em concorrência. O resultado final atribuído ao candidato resultará da média das notas atribuídas por cada avaliador na entrevista, somada à nota de classificação do candidato na etapa de análise curricular.

4.4.11 Para ser considerado habilitado nesta etapa, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% da pontuação da entrevista e obter pontuação em todos os critérios do item 4.4.7.

4.4.12 As entrevistas serão gravadas em áudio ou vídeo e realizadas em local a ser definido pela TV MINAS. As datas e locais das entrevistas, assim como a comissão avaliadora, serão divulgadas no sitio eletrônico – www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado, competindo ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado ao qual se submete.



4.4.13 A planilha da entrevista e a gravação deverão ser conservadas pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado o período em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

4.4.14 Os resultados parciais e finais deste Processo Seletivo serão disponibilizados no sitio eletrônico da TV MINAS – www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado.

4.4.15 A análise/seleção do Processo Seletivo Simplificado da TV Minas será realizada por uma Comissão de Entrevista e avaliação composta por até 9 (nove) profissionais da TV MINAS, a serem designados pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por meio de portaria, sendo exigido a presença de no mínimo 3 (três) profissionais durante a entrevista e avaliação.

4.4.16 Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes à mesma vaga, terá preferência o candidato com maior pontuação no item “experiência profissional na área”. Permanecendo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

4.4.17 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Regulamento configura requisito para a contratação temporária, não criando direito quanto à contratação.

4.4.18 Concluído o Processo Seletivo Simplificado e divulgado o resultado final no sitio eletrônico da TV Minas – www.redeminas.tv, os profissionais aprovados serão convocados, conforme as necessidades da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, obedecendo à estrita ordem de classificação final.

5. Dos Recursos

5.1 O requerimento de recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou enviado via SEDEX, em envelope lacrado diretamente à Gerência de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação TV Minas, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 931 - 7º andar, bairro Sion, CEP: 30.310-000 - Belo Horizonte/Minas Gerais, das 9h às 12h ou das 13h às 16.30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2 O requerimento deverá estar contido em um envelope do tipo ofício, fechado, identificado e descrito para qual etapa o recurso foi elaborado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Regulamento TV MINAS Nº 002/2014 – FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA.



5.3 O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4 O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à divulgação dos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado no sítio www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado.

5.5 Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Regulamento.

5.6 Os recursos relativos ao presente Processo Seletivo serão analisados pela comissão de recursos da TV MINAS, cujos membros serão designados pela Fundação TV Minas, por meio de Portaria.

5.7 A comissão de recursos da TV MINAS será soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.8 A Comissão de Recursos será composta por 3 (três) servidores da TV MINAS, distintos dos membros integrantes da Comissão de Entrevista e Avaliação.

5.9 O resultado dos recursos, de forma coletiva, estará disponível no sítio eletrônico www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 10 (dez) dias após o prazo da interposição do recurso.

6. Da Contratação

6.1 O contrato de direito administrativo a ser firmado até a finalização do novo concurso e em caso de não preenchimento das vagas previstas no Edital SEPLAG/TV MINAS Nº 03/2013, contados da data da publicação, não excederá o prazo previsto na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009 e, caso as vagas sejam providas por servidores concursados antes do prazo previsto, a Administração Pública poderá rescindir o contrato.

6.1.1 Os contratos administrativos temporários poderão ser rompidos com a chegada de servidores concursados ou ampliados em virtude de eventual desistência de classificados ou necessidade de dilação do prazo para o novo concurso.



6.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos termos do art. 13 da Lei Estadual Nº 18.185/09 e do art. 8º, do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

6.2.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por ato unilateral da contratante, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao contratado, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional.

6.2.2 As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo obedecerão às disposições constantes na Lei Estadual nº. 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.155/09.

6.3 Será informado aos candidatos selecionados, por meio de endereço eletrônico ou por telefone, o local ao qual deverão comparecer para fins de celebração do contrato temporário.

6.4 Os candidatos selecionados para celebração do contrato temporário terão, a partir da convocação, 15 dias para assinatura do contrato temporário, sob pena de não contratação. Após o decurso de tal prazo, o silêncio do candidato implica desistência, sendo o próximo candidato na ordem de classificação convocado para preencher a vaga.

6.4.1 O candidato deverá comparecer ao local de que trata o item 6.3 munido dos seguintes documentos:

6.4.1.1 Carteira de Identidade (RG) (Original e cópia);

6.4.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Original e cópia);

6.4.1.3 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral (Original e cópia);

6.4.1.4 Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino) (Original e cópia);

6.4.1.5 Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente) (Original e cópia);

6.4.1.6 Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, energia elétrica ou telefone) (Original e cópia);

6.4.1.7 Número de registro no PIS/PASEP (caso possua) (Original e cópia);



6.4.1.8 Uma foto 3x4 (recente) (Original e cópia);

6.4.1.9 Certidão de Nascimento ou de Casamento (Original e cópia);

6.4.1.10 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos ou, se estudante, até 24 anos de idade (Original e cópia);

6.4.1.11 Atestado de aptidão física e mental, conforme o art. 5º, V, do Decreto Estadual nº. 45.155/2008, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação, às expensas do candidato.

6.5 No ato da contratação o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, conforme Anexo X, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, igualmente, as seguintes declarações:

6.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo VI.

6.5.2 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo VII.

6.5.3 Declaração de Acúmulos de Cargos e Funções, conforme modelo do Anexo VIII.

6.5.4 Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo IX.

6.6 O não comparecimento no local e data mencionados exclui, automaticamente, o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7. Das Disposições Finais

7.1 O resultado final desse processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

7.2 Será de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

7.3 Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Regulamento poderão ser obtidas no sítio eletrônico www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado.

7.4 Não serão fornecidos documentos, tais como declarações, atestados ou certidões, referente à participação ou resultados no processo de que trata este Regulamento.

7.5 A TV MINAS se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Secretaria.

7.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão submetidos à Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

7.7 As dúvidas a respeito do Processo Seletivo Simplificado poderão ser sanadas através do e-mail selecao@redeminas.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2014.

Júlio Cezar de Andrade Miranda

Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa



ANEXO I

(a que se refere o item 1.18 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

FUNÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE TV	Comprovante de conclusão do Ensino Médio ¹ (antigo 2º grau)	R\$ 1.273,00
ANALISTA DE TV	Comprovante de conclusão de curso superior ² (conforme anexo II)	R\$ 2.183,00

¹ A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado de conclusão de ensino médio/técnico, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão ou declaração de conclusão de curso, emitida por instituição de ensino credenciada.

² A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior credenciada no MEC. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão ou declaração de conclusão de curso, emitida por instituição de ensino credenciada.



ANEXO II

(a que se refere o item 1.18 do Regulamento TV MINAS nº 02/2014)

QUADROS DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA.

CÓDIGO/CARGO/ ATIVIDADE	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	LOCAL
01 - ANALISTA DE TV / Executar atividades de programação para internet	Criar, desenvolver, programar e trabalhar na manutenção de websites e aplicativos para os sites da emissora e redes sociais; programar websites para realizar transmissões ao vivo e publicar vídeos na internet.	Ensino Superior em Ciência da Computação, Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, curso superior similar a Ciências da Computação ou curso superior de áreas afins as áreas citadas.	1	BH
02 - ANALISTA DE TV / Exercer atividades de repórter cinematográfico	Executar atividades de operação de câmera: realizar a captação de sons e imagens para reportagens jornalísticas e matérias especiais por meio de câmeras de televisão ou câmeras de fotografia digital com capacidade de filmagem; testar e ajustar os equipamentos de trabalho; indicar os equipamentos mais adequados para gravação; orientar a equipe a fim de obter a iluminação e áudio adequados, montar a câmera e acessórios a fim de deixá-los em condições de operação para transmitir e/ou gravar as cenas; ter disponibilidade para viagens; elaborar relatórios de captação de imagens (externas), gravar sonoras e apurar informações caso não esteja acompanhado de um repórter.	Ensino Superior em qualquer área de formação.	4	BH



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

<p>03 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades da área de Cenotécnica</p>	<p>Construção e montagem dos cenários, de acordo com as especificações determinadas previamente pela coordenação de área; efetuar a leitura e interpretação das plantas cenográficas, a fim de avaliar os trabalhos a serem feitos; supervisionar e realizar as etapas envolvidas na construção e montagem dos cenários, até o acabamento, visando concretizar as especificações contidas nas plantas; solicitar a requisição de mão de obra de terceiros, bem como dos materiais a serem utilizados na construção dos cenários.</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>1</p>	<p>BH</p>
<p>04 - TÉCNICO DE TV / Executar atividade de operação de caracteres</p>	<p>Operar máquina de caracteres, digitando textos para inserção de créditos, de acordo com o roteiro do programa em gravações ou transmissões de programas ao vivo; montar a lista de exibição de cada programa contendo rolagem de tela, artes fixas e com animação, rolagem de caracteres no rodapé da imagem e artes de fundo.</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>1</p>	<p>BH</p>
<p>05 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de operação de gravação e exibição de mídia eletrônica</p>	<p>Operar as estações de trabalho durante a gravação e/ou exibição de eventos ao vivo ou para pós-produção; fazer o Ingest em banda base ou no modo file based da mídia, procedendo a sua catalogação básica, de forma a disponibilizá-la para pesquisa, edição, finalização e exibição através do sistema de gerenciamento de ativos de mídia digital; zelar pela guarda, limpeza e utilização correta das estações de trabalho, identificando a necessidade de manutenção destas, a fim de mantê-las em perfeitas condições de funcionamento.</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>4</p>	<p>BH</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

<p>06 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de almoxarifado técnico</p>	<p>Realizar a guarda, conservação e controle dos equipamentos utilizados nas atividades de jornalismo, produção, de estúdio e transmissões externas; controlar a entrada e a saída dos equipamentos; efetuar a conferência dos materiais e equipamentos fornecidos e recebidos; controlar o estoque dos insumos técnicos utilizados nas atividades da emissora; armazenar materiais, agrupando por tipo de produto para facilitar sua localização; efetuar a limpeza dos equipamentos; identificar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva e emitir ordem de serviço quando a situação o exigir; solicitar aos iluminadores de estúdio ou externas informação sobre a necessidade de troca de lâmpadas dos projetores ou substituição dos soquetes destes; manter o ambiente de trabalho limpo e em perfeito estado de conservação.</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>1</p>	<p>BH</p>
<p>07 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de iluminação e elétrica</p>	<p>Operar e montar os sistemas de iluminação nos estúdios e em externas, a fim de compor o desenho de luz necessário para as produções; localizar, distribuir e montar os equipamentos e peças componentes dos sistemas de iluminação, de acordo com o desenho de luz previamente determinado para cada produção; solicitar manutenção e troca de equipamento quando necessário; efetuar ligações elétricas; trabalhar com sistemas elétricos; ter disponibilidade para viagens a trabalho.</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>2</p>	<p>BH</p>
<p>08 - ANALISTA DE TV / Executar atividades tecnologia de Informação de Engenharia de Televisão</p>	<p>Executar o desenvolvimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos de tecnologia da informação utilizados na engenharia de televisão; planejar, liderar, organizar e controlar as atividades de manutenção preventiva e corretiva do sistema de gerenciamento de mídia digital, das estações de</p>	<p>Ensino Superior em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Tecnologia da Informação ou áreas afins às áreas descritas.</p>	<p>1</p>	<p>BH</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

	<p>trabalho, dos gravadores e exibidores digitais de programação, dos servidores de transferência de arquivos e dos servidores de distribuição multimídia da emissora; executar as atividades de sua área, de acordo com planejamento preestabelecido; realizar inspeções e testes periódicos nos equipamentos, verificando sua compatibilidade com os padrões preestabelecidos; assegurar a minimização dos custos com manutenção; avaliar e detectar necessidades de treinamento de sua área de atuação, bem como a necessidade de reposição de mão de obra.</p>			
<p>09 - TÉCNICO DE TV / Executar operação de controle mestre</p>	<p>Operar a mesa do controle mestre da emissora, selecionando a fonte geradora de entrada de sinais, acionando os equipamentos de exibição e observando a afinação do roteiro de programação, controlando a cronometragem dos tempos de exibição da programação e interprogramação de acordo com os roteiros de programação e de inserção de mídia; acertar diariamente os roteiros de programação em tempo real dos programas, interprogramação e eventos externos; finalizar e transmitir roteiro online para as emissoras afiliadas e parceiras; conferir a programação e a sua sequência prevista no roteiro, assistindo com antecedência em circuito fechado, a fim de efetuar os acertos pertinentes; monitorar permanentemente a cronometragem dos tempos de exibição previstos no roteiro da programação; efetuar ajustes no nível de áudio e de vídeo, a fim de evitar distorções e interferências na transmissão.</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>1</p>	<p>BH</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

<p>10 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de contrarregragem</p>	<p>Dar assistência nos estúdios e em gravações externas, a fim de compor o ambiente cênico das produções; providenciar a montagem e guarda dos cenários criados para as produções; guardar, montar e zelar pelos objetos cênicos dentro e fora dos estúdios, cuidando da sua conservação; selecionar os objetos de acordo com os requisitos previamente especificados, identificar e transportar para o local adequado os adornos, complementos e mobiliário previstos nas plantas cenográficas, a fim de compor o ambiente cênico predeterminado; realizar tarefas de apoio às produções, auxiliar as tarefas dos iluminadores e diretores de fotografia; ter disponibilidade para viagens a trabalho.</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>3</p>	<p>BH</p>
<p>11- TÉCNICO DE TV/ Executar atividades de assessoramento de arquivo de mídia digital</p>	<p>Cuidar da preservação, arquivo e fluxo interno do patrimônio audiovisual da emissora; prestar atendimento às pessoas que se dirigem ao setor; manter organizados e atualizados os arquivos de imagens e programas da emissora; efetuar catalogação de músicas, programas e seriados gravados em fitas, Compact Discs – CD's, Digital Versatile Discs – DVD's e mídias digitais, identificando-os; fazer o controle das movimentações de entrada e saída dos materiais do setor; providenciar as cópias de materiais produzidos pela emissora, quando necessário; separar material que será utilizado na programação do dia, deixando os programas no ponto a serem exibidos e etiquetar com os nomes dos devidos programas; realizar decupagem de material e mapeamento de fitas; manter o banco de dados do Centro de Documentação – CEDOC – atualizado, a fim de agilizar a busca de arquivos no acervo.</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>1</p>	<p>BH</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

<p>12- TÉCNICO DE TV / Executar atividades de auxiliar de câmera</p>	<p>Realizar a conferência de equipamentos e acessórios necessários para captação de áudio e imagens, sempre com a orientação do repórter cinematográfico e levá-los até o carro da equipe. Apoiar e trabalhar em sintonia com o repórter cinematográfico e diretor de fotografia em gravação de programas externos e internos, reportagens, transmissões ao Vivo que necessitem de levar cabos , extensões , luz portátil, gerador de energia, tripés, entre outros equipamentos. Fazer locação de externas (sem emitir parecer técnico) apresentando sugestões compatíveis para gravações. Testar e ajustar equipamentos com apoio do repórter cinematográfico ou diretor de fotografia. Estar disponível para viagens quando houver gravação de programas ou reportagens em outras localidades. Auxiliar ou fazer a iluminação necessária durante as gravações, de forma a obter o melhor resultado, observando as sugestões dos repórteres e diretores de fotografia. Zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade, mantendo-os em boas condições de uso a fim de preservar sua vida útil. Elaborar relatórios de ocorrências técnicas referentes aos equipamentos de sua responsabilidade. Ler e se interar de todo o trabalho a ser feito nas externas através de relatórios e/ou pautas. Possuir carteira de nacional de habilitação tipo B.</p>	<p>Ensino médio</p>	<p>18</p>	<p>BH</p>
--	---	---------------------	-----------	-----------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

TOTAL		38	BH



ANEXO III

(a que se refere o item 1.18 do Regulamento TV MINAS nº 02/2014)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Cópia e original do Diploma ou da Certidão/declaração, emitidos por instituição de ensino credenciadas no MEC.	Zero	Pré-Requisito
Experiência profissional específica na área nos últimos 5 (cinco) anos.	Declaração da Instituição em documento original ou cópia e original da carteira de trabalho	6,6 pontos por ano até o limite de 5 anos no total de 33 pontos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Formação Complementar	Cópia e original do Diploma ou certificado/ declaração de cursos de capacitação pertinentes à área de atuação	01 ponto para cada curso até o limite de 7 cursos (07 pontos)	Cursos pertinentes à área de atuação



ANEXO IV

(a que se refere o item 1.18 do Regulamento TV MINAS nº 02/2014)

MODELO DE CURRÍCULO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CURRÍCULO PADRONIZADO

NOME DO CANDIDATO				
CPF		DATA DE NASCIMENTO		
RG				
ENDEREÇO (Rua, nº, complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado)				
TELEFONES				
E-MAIL				
INSCRIÇÃO PARA O CARGO/ATIVIDADE DE:			CÓDIGO:	
ESCOLARIDADE FORMAL				
Superior 1 - Graduação	Ano de Conclusão		Curso	
Especialização 1	Ano de Conclusão		Curso	
Mestrado 1	Ano de Conclusão		Curso	
Doutorado 1	Ano de Conclusão		Curso	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Nos últimos 05 anos	
LOCAL	
PERÍODO	
CARGO	
ATIVIDADE	

1 – Exerceu função oriunda de contrato administrativo, na Administração Pública do poder executivo, nos últimos 24 meses? Caso positivo, em que Órgão/Entidade?

NÃO [] SIM [] de a Órgão/Entidade:

2 – Possui algum vínculo com a Administração Pública? Caso positivo, em que Órgão/Entidade?

NÃO [] SIM [] de a Órgão/Entidade:

3 – Deseja concorrer à vaga na condição de pessoa com deficiência?

NÃO [] SIM [] Qual deficiência? _____

CURSOS DE CAPACITAÇÃO:				
ANO	Nº	Carga Horária	Curso	Instituição
	1			
	2			
	3			
	4			
	5			

Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e deverão ser comprovadas no ato da entrevista. A inexactidão das informações por dolo ou má-fé implicará na eliminação do candidato do certame e aplicação de penalidades cabíveis.

MUNICÍPIO:		DATA:	
------------	--	-------	--



ANEXO V

(a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 02/2014)

MODELO DE CONTRATO – ANALISTA DE TV

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA E O CONTRATADO.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 931 - 8º andar, bairro Sion, CEP: 30.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.229.281/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada legalmente pelo Sr. JÚLIO CEZAR DE ANDRADE MIRANDA e CONTRATADO, (_____), inscrito no CPF sob o nº(_____), RG nº. MG-(_____)SSP/MG, residente e domiciliado (_____), na Rua (_____), nº (____) , Bairro (____) doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 2º, inciso V da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e do Decreto Estadual nº. 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de apoio às atividades técnicas, desenvolvimento e execução de atividades relativas à Fundação TV Minas Cultural e Educativa no Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, não excedendo assim o prazo previsto na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo nos termos da Lei Estadual nº 18.185/09 e do Decreto Estadual nº 45.155/09, ou em caso de interesse público, nos termos de sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.183,00 (dois mil, cento e oitenta e três reais), pagos em folha de pagamento da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

2211.13.122.701.2417.0001.3190.0401.0.10.1

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- Registrar ponto em sistema próprio da TV MINAS e respeitar o horário estabelecido;
- Desenvolver suas atividades em unidades do TV MINAS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;



- Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Estadual nº. 18.185/09 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – Este contrato, nos termos do Decreto Estadual nº. 45.155/09, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

8.1.1: pelo termino do prazo contratual;

8.1.2: por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação ou por razões de interesse público;

8.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

8.2 – Este contrato, nos termos do Decreto Estadual nº. 45.155/09, será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº.18.185/09.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial “Minas Gerais” correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento aos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O pagamento de prêmio por produtividade é facultativo aos contratados, estando condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, observância das metas pactuadas e condições do art. 11 do Decreto Estadual nº. 45.155/09.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

JÚLIO CEZAR DE ANDRADE MIRANDA
Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

Nome do Contratado

Testemunhas:

01. _____ Nome:

02. _____ Nome:



ANEXO V

(a que se refere o item 1.18 do Regulamento TV MINAS nº 02/2014)

MODELO DE CONTRATO – TÉCNICO DE TV

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA E O CONTRATADO.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 931 - 8º andar, bairro Sion, CEP: 30.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.229.281/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada legalmente pelo Sr. JÚLIO CEZAR DE ANDRADE MIRANDA e CONTRATADO, (______), inscrito no CPF sob o nº(______), RG nº. MG-(_____)SSP/MG, residente e domiciliado (______), na Rua (______), nº (____) , Bairro (____) doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 2º, inciso V da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e do Decreto Estadual nº. 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de apoio às atividades técnicas, desenvolvimento e execução de atividades relativas à Fundação TV Minas Cultural e Educativa no Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, não excedendo assim o prazo previsto na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo nos termos da Lei Estadual nº. 18.185/09 e do Decreto Estadual nº. 45.155/09, ou em caso de interesse público nos termos de sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.273,00 (um mil, duzentos e setenta e três reais), pagos em folha de pagamento da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

2211.13.122.701.2417.0001.3190.0401.0.10.1

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- Registrar ponto em sistema próprio da TV MINAS e respeitar o horário estabelecido;
- Desenvolver suas atividades em unidades do TV MINAS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;



- Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;
- Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Estadual nº. 18.185/09 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – Este contrato, nos termos do Decreto Estadual nº. 45.155/09, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

8.1.1: pelo termino do prazo contratual;

8.1.2: por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação ou por razões de interesse público;

8.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

8.2 – Este contrato, nos termos do Decreto Estadual nº. 45.155/09, será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº. 18.185/09;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial “Minas Gerais” correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento aos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

O pagamento de prêmio por produtividade é facultativo aos contratados, estando condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, observância das metas pactuadas e condições do art. 11 do Decreto Estadual nº. 45.155/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

JÚLIO CEZAR DE ANDRADE MIRANDA
Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

Nome do Contratado

Testemunhas:

01. _____ Nome:

02. _____ Nome:



ANEXO VI

(a que se refere o item 1.18 do Regulamento TV MINAS nº 02/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

Eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com a Administração Pública Estadual.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a essa Instituição qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Contratado)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

(a que se refere o item 1.18 do Regulamento TV MINAS nº 02/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para fins de contratação temporária com a Fundação TV Minas Cultural e Educativa, que não tenho vínculo de qualquer dos entes federados com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e não estou em situação de acumulação ilícita de cargos e funções, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Declaro, ainda, que não firmei contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do art. 10, da Lei Estadual nº. 18.185/09.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.




(Assinatura do Contratado)

ANEXO VIII

(a que se refere o item 1.18 do Regulamento TV MINAS nº 02/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E FUNÇÕES

 FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
--	---

RESUMO DOS DADOS FUNCIONAIS – USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO						
01 - PREENCHER UM PARA CADA CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA. ASSINALE COM UM "X", A QUAL CARGO SE REFEREM AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS:						
1º CARGO <input type="checkbox"/>		2º CARGO <input type="checkbox"/>		3º CARGO <input type="checkbox"/>		
02 – NOME DO SERVIDOR:				03 – MASP OU CONTROLE:		
04 – ÓRGÃO / ESCOLA:						
05 – CIDADE:			06 – ADMITIDO EM: ____ / ____ / ____			
07 – FORMA DE ADMISSÃO: NOMEAÇÃO <input type="checkbox"/> DESIGNAÇÃO <input type="checkbox"/> EFETIVAÇÃO <input type="checkbox"/>			08 – MAGISTÉRIO: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____			
09 – ASSINALAR COM UM "X": DISPOSIÇÃO: <input type="checkbox"/> COM ÔNUS <input type="checkbox"/> SEM ÔNUS				10 - DATA DA APOSENTADORIA: ____ / ____ / ____		
11 - COMPROVAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO						
HORÁRIO DE TRABALHO	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

12 – INFORMAÇÕES SOBRE O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR ENTRE OS LOCAIS DE EXERCÍCIO: TEMPO GASTO: _____ MINUTOS. DISTÂNCIA: _____ KILOMETROS.	13 – MEIO DE TRANSPORTE: _____
14 – RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS: À Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor / Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, declaramos para o devido parecer sobre a situação funcional do(a) interessado(a), que as informações contidas neste formulário encontram-se corretas e de acordo com a Ficha Funcional e demais documentos existentes neste Órgão / Entidade. _____/_____/_____ LOCAL DATA ASSINATURA E MASP DO FUNCIONÁRIO	
15 – CHEFIA IMEDIATA: _____/_____/_____ LOCAL DATA ASSINATURA DO DIRETOR / CHEFE IMEDIATO E MASP	



ANEXO IX

(a que se refere o item 1.18 do Regulamento TV MINAS nº 02/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

DADOS PESSOAIS	
1 - Nome completo:	2. Servidor Público? () Sim () Não
3 - Cargo ou função	4. MASP
5. Órgão ou entidade / unidade de lotação	
<p style="text-align: center;"><i>TERMO DE COMPROMISSO SOLENE</i></p> <p><i>Declaro conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, comprometendo-me, neste Ato, com sua observância e acatamento.</i></p> <p>Assinatura do agente público</p> <p>Ass.: _____</p> <p style="text-align: center;">(nome e MASP)</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">(cidade, dia, mês, ano)</p> <p>Assinatura do Presidente da Comissão de Ética</p> <p>Ass.: _____</p> <p style="text-align: center;">(nome e MASP)</p>	



Este formulário, preenchido e assinado, deve integrar a pasta funcional do agente público.

ANEXO X

(a que se refere o item 1.18 do Regulamento TV MINAS nº 02/2014)

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF Nº _____, assino o presente termo de compromisso obrigando-me a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações que vier a ter conhecimento, estando ciente da aplicação de sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação das informações a mim confiadas.

O presente termo de compromisso é parte integrante do contrato de prestação de serviços por tempo determinado firmado entre a Fundação TV Minas Cultural e Educativa e _____ em ____/____/____, permanecendo as obrigações ora assumidas mesmo após o término da vigência do referido contrato.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Contratado)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

ANEXO XI

(a que se refere o item 1.18 do Regulamento TV MINAS nº 02/2014)

UNIDADE ADMINISTRATIVA PARA ENTREGA DO RECURSO

Unidade Administrativa	SEDE	ENDEREÇO DA UNIDADE
Gerência de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas / Fundação TV Minas Cultural e Educativa	Belo Horizonte / Minas Gerais	Avenida Nossa do Carmo, 931, 7º andar - Bairro Sion